



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2018
ASRP N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2018,
ASRP N° 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA RITA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ente de Direito Público Interno, sediado à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 08.699.269/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, o Senhor **LUCIANO CORREIA CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° CPF: 339.800.471-72, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** doravante simplesmente **CONTRATADA**, CNPJ n° 40.938.508/0001-50, situada na AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, n° 2580 LOJA 01 - TAMBAUZINHO, CEP: 58.045-000 - João Pessoa - PB, neste ato representado por **WALDEMAR MONTEIRO JUNIOR**, CPF n° 919.599.004-63, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) art. 57 e o art. 65 da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 111/2018, **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, tem por objeto a renovação do prazo por mais **12 (doze) meses** do contrato supracitado, **passando a ter vigência até 01/07/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2605.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
103.305.1614.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÊNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 211 - RECURSOS PRÓPRIOS
214 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Contratante, designamos

para Gestor do presente contrato a Sr^a. GEOVANA NUNES PEREIRA, CPF.657.759.884-34 e para fiscal do presente aditivo a Sr^a. KAUANNY KELLY BEZERRA, CPF. 712.199.584-09, ambos com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICAÇÃO

5.1. Justifica-se tal pedido para dar continuidade e suprir os diversos Serviços da Secretaria da Saúde e ressaltamos que o referido serviço, é indispensável para atender as demandas da população do município de Santa Rita/PB.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 111/2018 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2021.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n° 40.938.508/0001-50
CONTRATADA



Testemunhas:

1°) _____

2°) _____